



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 2.452, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia-
_____/_____/_____

Concede nome à Companhia Abatedoura de Morrinhos - CAM.

JANE APARECIDA FERREIRA
=~~Responsável pelo placard~~=

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Companhia Abatedoura de Morrinhos – CAM, passará a denominar-se “Companhia Abatedoura Elói Antônio Mendonça”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 21 de agosto de 2008; 163º de Fundação e 125º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=**Prefeito**=

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=**Secretário de Administração e Finanças**=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=**Procurador do Município**=
OAB 19.705 GO